



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Leônidas Cristino**

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O SISTEMA PORTUÁRIO BRASILEIRO**  
**Projeto de Lei Nº 733/2025**

Apresentação: 12/08/2025 12:30:57.400 - PL0733/2025  
EMC 233/2025 PL0733325 => PL 733/2025  
EMC n.233/2025

Dispõe sobre o Sistema  
Portuário Brasileiro, regula a  
exploração dos portos, as atividades de  
operação portuária, o trabalho  
portuário e dá outras providências.

**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao art. 57 do Projeto de Lei nº 733 de 2025 a seguinte redação:

“Art. 57. Nas hipóteses de área portuária dedicada à operação indústria-porto, segundo conceito Cadeia Verticalizada Indústria-Porto, e incluindo as unidades flutuantes de armazenagem e regaseificação (FSRU), o arrendamento será realizado mediante chamamento público, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda retira a hipótese de contratação direta para a seleção de arrendatário a utilizarem áreas portuárias dedicadas à operação indústria-porto. Assim, restaria somente a modalidade de chamamento público para a referida seleção.

A contratação direta está prevista em casos de dispensa da licitação, ou seja, quando a licitação é possível, mas não obrigatória, como em casos de baixo valor, ou em casos de inexibilidade, ou quando a competição é inviável, como o caso de exclusividade do fornecedor ou notória especialização.

Entretanto, apesar de conferir maior celeridade ao processo, consideramos que a contratação direta teria como efeitos a diminuição da competitividade formal, além do risco de favorecimentos e uma provável redução na publicidade dos atos praticados na seleção de arrendatários.

Diante do exposto, e tendo em vista a relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Pares para o acatamento da presente emenda.

Sala da Comissão, em de agosto de 2025.

**DEPUTADO FEDERAL**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251952879500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leônidas Cristino



\* C D 2 5 1 9 5 2 8 7 9 5 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Leônidas Cristino**

**LEÔNIDAS CRISTINO – PDT/CE**

Apresentação: 12/08/2025 12:30:57.400 - PL0733/2025  
ELEN 233/2025 PL073325 => PL 733/2025  
ELEN C n.233/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251952879500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leônidas Cristino



\* C D 2 5 1 9 5 2 8 7 9 5 0 0 \*